

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024	
ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DO PROCEDIMENTO	002/2024
NUMERO DO PROCESSO	5/2024
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

SESSÃO DE LANCES
A SESSÃO DE LANCES SERÁ POR MEIO DO ENDEREÇO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR , ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO; AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS ÀS XXHXXM DO DIA XX/0X/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Até dia XX de XXXXX de 202X.

Art. 164, lei federal 14.133/21

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Pindorama do Tocantins - TO, através do **Fundo Municipal De Educação**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.077.886/001-58**, por meio da Pregoeira, sediada na Praça Major Junior Nunes, s/nº, na cidade de Pindorama - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.380-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

1.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.pindoramadotocantins.to.gov.br/transparencia> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na PC MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

1.6. ANEXOS DO EDITAL:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo IV:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo V:** Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação
- **Anexo VII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo IX** – Declaração de microempreendedor
- **Anexo X** - Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XI** – Minuta da Ata de Registro de Preço
- **Anexo XII** - Minuta do contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo PREGOEIRO, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: cpl.pindoramato@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser inclusa no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou poderão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo desta Secretaria (PC MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO, CEP: 77.380-000 – cidade Pindorama - TO – Estado do Tocantins – devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

3.1 As propostas comerciais serão recebidas a partir das 17h00m do dia 23/02/2024 até as 09h30m do dia 07/03/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 09:45 m do dia 07/03/2024 (horário de Brasília).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. empresas sob regime de consórcio;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

5.7.12 pessoa física;

5.7.13 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

5.7.14 Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

5.14.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.14.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.14.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

5.14.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.14.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

5.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.15 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.15.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.15.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.15.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.15.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **anexo IV**.

5.15.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.15.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **anexo II**.

5.15.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital.

6.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor total do item**, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto;

6.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até o prazo do item 3.1 do Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

6.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

6.2. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item;

6.3. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

6.4. Até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.6 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

6.6.1 A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

6.6.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal 14.133/21.

6.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

6.9. A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

6.10. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos **do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.17 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.18 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6.19 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos **III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

6.20 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.21 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.22 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.23 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.24 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.25 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.26 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.27 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.28 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.29 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.30 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.31 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.32 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.33 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.34 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.35 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.36 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.37 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) Marca/Fabricante;

g) Forma de pagamento;

h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;

i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;

j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

7.7.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

pelo sistema.

Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, Parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

8.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

9.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Facultativamente, o PREGOEIRO poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço por lote, **enviar imediatamente, via e-mail**, a documentação de habilitação abaixo citada **devidamente autenticada e assinadas**, caso não seja possível o envio por e-mail, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

proposta de preço consolidada, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

10. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL SEUS ANEXOS.

10.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.6.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.6.3 no país;

10.6.4 por empresas brasileiras;

10.6.5 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.6 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

10.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.2 O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

11.7. É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

12.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.17. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, deverão ser enviados para o seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

13.1. Habilitação jurídica:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

consolidação respectiva;

13.1.9. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

13.2. Qualificação econômico-financeira:

Conforme o Artigo 69 da Lei 14.133/2021.

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**), e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Conforme o Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do **anexo X**), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

i.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ii.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. Qualificação técnica:

Conforme o Artigo 67 da Lei 14.133/2021.

13.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

14. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **Menor Preço por ITEM**.

14.1 – DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

14.1.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

14.1.2. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

14.1.3 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006);

h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

daquela norma;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.1.4. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

14.1.5. A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência;

14.1.6. Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.1.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

14.1.8. Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP..

14.1.9. Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.

14.1.10. Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.11. Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.12. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

14.1.13. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

14.1.14. Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15. 12 Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

15.13. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outrostrês dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.1.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.1.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.1.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133, de 2021, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21. 3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

21.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. 7. A licitante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto registrado na Ata.

22. DA VIGÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O Município de Pindorama - TO, por intermédio de seu gestor (a), poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

22.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

22.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

22.5. Havendo indício de combinação entre os licitantes, ao Município de Pindorama - TO comunicará os fatos à procuradoria Jurídica do Município, para as providências devidas.

22.6. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

22.7. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.8. O Município de Pindorama - TO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese ao Município de Pindorama - TO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Tocantins.

22.9. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, conforme especificados no termo de referência, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

23.2. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado pela secretaria de finanças através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

24.1.1 apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

24.2. As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação funcional programática:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

Dotação: 12.306.0617.2.021; 12.365.0618.2.023; 12.365.0618.2.093; 12.365.1000.2.093; 12.365.1000.2.094

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.55200/15001001

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

25.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

25.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

25.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

25.1.4. Se após a comunicação formal do Município de Pindorama - TO, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

25.1.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

25.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.7. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

25.1.8. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

25.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

26.1.1. Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho.

26.1.2. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

26.1.3. Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

26.1.4. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

26.1.5. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

27.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

27.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

27.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata; c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

27.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

27.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.3.1. advertência;

27.3.2. multa;

27.3.3. impedimento de licitar e contratar e

27.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

27.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

27.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

27.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico cpl.pindoramato@gmail.com ou no endereço na Praça Major Júlio Nunes, SN, Centro, Pindorama - TO, CEP: 77.380-000, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min.

28.3 Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Pindorama do Tocantins - TO, aos 21 de fevereiro de 2024.

ANALICE MOURA DE SOUZA
Pregoeira

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Fundo Municipal de Educação

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência temo como finalidade promover a **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, de acordo com as especificações, quantidades e informações constantes neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação e de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

3. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 A aquisição de merenda escolar se justifica pela importância da alimentação adequada para os estudantes, visando promover sua saúde, bem-estar e desenvolvimento integral. A merenda escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento dos nutrientes necessários para o crescimento, aprendizado e rendimento escolar dos alunos. Além disso, a oferta de uma merenda de qualidade contribui para combater a desnutrição, a fome e promover a inclusão social, garantindo condições

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

igualitárias de aprendizado. A alimentação adequada também tem impacto positivo na prevenção de doenças e no fortalecimento do sistema imunológico dos alunos. Além disso, a oferta de merenda escolar está alinhada com as diretrizes e políticas públicas de promoção da saúde e nutrição nas escolas.

3.2 Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação e todas as suas unidades, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são parte integrante deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	500	KG	ABACATE
2	300	KG	ABÓBORA KABUTIA
3	300	KG	ABOBRINHA
4	150	UNID.	AÇAFRÃO (90G)
5	550	UNID.	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET (500G)
6	750	UNID.	AÇÚCAR CRISTAL (2 KG)
7	100	UNID.	AÇUCAR MASCAVO (500G)
8	100	UNID.	ADOÇANTE ARTIFICIAL (200ML)
9	750	UNID.	ÁGUA DE COCO (1L)
10	300	KG	ALHO BRANCO
11	500	UNID.	AMENDOIM CRU (500G)
12	300	UNID.	AMIDO DE MILHO (250 G)
13	200	UNID.	ARROZ INTEGRAL (1KG)
14	1.000	UNID.	ARROZ TIPO 1(5KG)
15	50	UNID.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGE(500ML)
16	500	KG	BANANA MAÇÃ (KG)
17	500	KG	BANANA PRATA (KG)
18	500	KG	BATATA INGLESA(BATATINHA) (KG)
19	300	UNID.	BATATA PALHA (100G)
20	300	KG	BETERRABA
21	500	UNID.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER (800G)
22	100	UNID.	BISCOITO SEM GLÚTEN 100G
23	500	UNID.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (700G)

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

24	100	KG	BERINGELA
25	500	UNID.	CAFÉ MOIDO PCT 250G
26	100	UNID.	CANELA EM PÓ (90G)
27	100	KG	CEBOLA
28	500	KG	CENOURA
29	100	UNID.	CEREAL DE MILHO COM SAL (400G)
30	100	UNID.	CEREAL DE MILHO SEM SAL (400G)
31	50	UNID.	CHANTILLY (1L)
32	300	KG	CHUCHU
33	500	UNID.	COCO RALADO FINO (100G)
34	100	UNID.	COENTRO EM PÓ 80G
35	100	UNID.	COLORAU (90G)
36	100	UNID.	COMINHO EM PÓ 90G
37	200	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE GRANJA
38	150	UNIDADE	CREME DE LEITE (200G)
39	500	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE (340G)
40	500	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG
41	100	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA
42	50	KG	FARINHA DE ROSCA
43	750	UNID.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO (1KG)
44	500	UNID.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (1KG)
45	750	UNID.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (1KG)
46	200	UNID.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO (10G)
47	200	UNID.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (100G)
48	1.000	UNID.	FLOCÃO DE MILHO 500G
49	100	UNID.	FLOCOS DE AVEIA FINO (450G)
50	100	UNID.	FLOCOS DE AVEIA (450G)
51	500	UNID.	FLOCOS DE ARROZ (500G)
52	750	KG	FRANGO DE GRANJA INTEIRO
53	200	KG	INHAME
54	800	UNID.	IORGUTE DESNATADO (1L)
55	800	UNID.	IORGUTE NATURAL (1L)
56	800	UNID.	IORGUTE INTEGRAL(DE DIFERENTES SABORES) (1L)
57	2.000	KG	LARANJA
58	200	UNID.	LASANHA MASSA FRESCA, CRUA (500G)
59	200	UNID.	LASANHA, MASSA FRESCA, COZIDA (200G)

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

60	100	UNID.	LEITE DE COCO (200ML)
61	500	UNID.	LEITE DE VACA DESNATADO UHT (1L)
62	1.000	UNID.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (400G)
63	100	UNID.	LEITE SEM LACTOSE 400G
64	1.000	UNID.	LEITE UHT INTEGRAL (1L)
65	200	KG	LIMÃO TAHITI
66	200	KG	LIMÃO GALEGO
67	100	KG	LINGUIÇA MISTA
68	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO
69	100	KG	LINGUIÇA SUINA
70	50	KG	LINGUIÇA (TIPO CALABRESA)
71	500	KG	MAÇA NACIONAL
72	750	UNID.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (500G)
73	750	UNID.	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS (500G)
74	100	UNID.	MACARRÃO SEM GLÚTEN (500G)
75	300	KG	MAMÃO PAPAYA
76	300	KG	MAMÃO FORMOSA
77	200	KG	MANDIOCA CRUA
78	500	KG	MANGA PALMER CRUA
79	500	KG	MANGA TOMMY
80	100	UNID.	MANTEIGA SEM SAL (500G)
81	100	UNID.	MANTEIGA COM SAL (500G)
82	100	KG	MARACUJÁ
83	100	UNID.	MARGARINA COM SAL 1KG
84	500	KG	MELANCIA
85	200	KG	MELÃO
86	200	KG	MEXERICA
87	1.000	UNID.	MILHARINA (500G)
88	500	UNID.	MILHO DE CANJICA (500G)
89	200	UNID.	MILHO DE PIPOCA (500G)
90	1.000	UNID.	MILHO VERDE EM CONSERVA (280G)
91	500	UNID.	OLEO DE GIRASSOL (900ML)
92	800	UNID.	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900ML)
93	50	UNID.	ORÉGANO (90G)
94	300	DUZIA	OVOS BRANCO(DZ)
95	100	UNID.	PÃO DE FORMA PCT 390G
96	500	UNID.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (PCT 10X1)
97	500	KG	PEITO DE FRANGO

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

98	100	KG	PEPINO
99	100	UNID.	PIMENTA DO REINO EM PÓ POTE 100G
100	100	KG	PIMENTÃO VERDE
101	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM CONSERVANTES, ACEROLA
102	500	UNID.	POLVILHO DOCE PCT 1KG
103	50	KG	PRESUNTO
104	500	KG	QUEIJO DE COALHO
105	100	KG	QUEIJO MUSSARELA
106	300	KG	REPOLHO BRANCO
107	300	KG	REPOLHO ROXO
108	100	KG	REQUEIJÃO CREMOSO
109	200	UNID.	SAL BRANCO REFINADO (1KG)
110	50	UNID.	SAL GROSSO (1KG)
111	500	KG	SALSICHA
112	1.000	UNID.	SUCO CONCENTRADO EM GARRAFA SABOR CAJU 500ML
113	500	KG	TANGERINA POCÃ
114	100	UNID.	TEMPERO BAIANO 90G
115	1.000	KG	TOMATE
116	200	KG	UVA ITALIANA
117	100	UNID.	UVA PASSA (1KG)
118	200	KG	UVA RUBI
119	50	UNID.	VINAGRE DE MAÇÃ (600ML)

4.2 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas descritas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**, bem como em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.

4.2.1 A licitante **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos serviços de forma eficiente e adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pelo Fundo Municipal de Educação, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços/contrato.

5.2 O prazo de entrega do beneficiário da Ata de Registro de Preços/contrato será de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Fundo Municipal de Educação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

5.3 O beneficiário terá o prazo de 02 (dias) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 3.1.

5.4 A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

5.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou quinzenal se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

5.6 Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

5.7 O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser feita nos locais pré-determinados pela solicitante, no horário das 08:00h às 18:00h em dias úteis.

7. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de produto e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

7.2. Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede do município de Pindorama do Tocantins- TO ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

7.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

7.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

7.7. O Município de Pindorama do Tocantins- TO reserve o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/21.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 Os valores estimados para a referida aquisição serão realizados pelo Setor de Compras do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

8.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silêncio, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos produtos será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Fundo Municipal de Educação as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

9.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado da Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, nas seguintes classificações:

Dotação: 12.306.0617.2.021; 12.365.0618.2.023; 12.365.0618.2.093; 12.365.1000.2.093; 12.365.1000.2.094

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.55200/15001001

11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **12 (doze) meses**.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Pindorama do Tocantins - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do órgão, para execução dos serviços, desde que identificados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 E de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**:

- a) Executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nesse Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter esporadicamente prepostos nos locais de prestação dos objetos, aceito pela administração do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.3.1 Assegurar à **CONTRATADA**:

- a) O direito a conduzir a instalação dos equipamentos e objetos contratados e seu acompanhamento;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.4 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO.

13.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14. DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, S7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

16.1 Será verificada a conformidade das cotações classificada quanto a adequação o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2 Será considerada para a contratação, a empresa:

16.2.1 Que ofertar proposta com o **menor preço unitário**, compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

16.3 No caso deste procedimento de contratação, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço realizada em mercado, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, anular a futura contratação.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

17.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: cpl.pindoramato@gmail.com.

Pindorama do Tocantins – TO, XX de XXXX de 2024.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

SHEYLA MENDES DE SANTANA

Diretora administrativa/compra

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

CLARA VILVANIA P. BRANQUINHO

Gestora Municipal de Educação

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 3.1.9 alinha “c” do Edital nº 00X/202X – SRP - FME, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X – SRP- FME, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X – SRP - FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X - SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X – SRP - FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X - SRP – FME, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X – SRP- FME, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X - SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X – SRP- FME, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal/secretarias e Fundos de Pindorama do Tocantins- TO, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 00X/202X- SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

A N E X O III

DESCRIÇÃO DOS ITENS FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO)

A

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE PRAÇA MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO Nº1145 CEP: 77.380-000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 5/2024, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 – SRP- FME - e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 – SRP- FME**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

RELAÇÃO DOS ITENS PARA MERENDA ESCOLAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
2	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
3	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
4	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
5	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
6	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
7	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
8	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

9	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
10	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
11	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
12	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
13	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
14	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
15	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
16	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
17	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
18	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
19	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
20	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXX X		
21	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX XX		

A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no do art. 55 da Lei nº 14.133/21.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Os “itens acima listados” deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas da ARP, após a assinatura da mesma.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

Os “itens acima listados” deverão ser entregues em um prazo de 03 (três) dias úteis após a ordem de compras/nota de empenho, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela administração do fundo municipal se caso não aceite as razões o licitante terá que entregar no prazo acima determinado, o descumprimento deste prazo sofrera os sanções previstas no termo de referência, edital e contrato, tal prazo se faz necessário pelo município não conter local apropriado para estoque dos itens licitados.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias úteis, às suas expensas os “Gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas” caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR A ARP:

[Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - SRP, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca dos Itens licitados, conforme termo de referências dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente anexado no portal de Compras Públicas e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 62 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE PRAÇA MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO Nº1145 CEP: 77.380-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2024 – SRP – SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 002/2024 – SRP**, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024- SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

A

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE PRAÇA MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO Nº1145 CEP: 77.380-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024– SRP- FME, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por
intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF.

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2024- SRP, não existirem fatos impeditivos ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins/Fundos Municipais ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE PRAÇA MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO Nº1145 CEP: 77.380-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 – SRP – FME, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx);

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 00X/202X-SRP** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Artigo 155º da Lei Federal nº. 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

A

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE PRAÇA MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO Nº1145 CEP: 77.380-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 – SRP – SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 14º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE PRAÇA MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO Nº1145 CEP: 77.380-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/202X - SRP, na qualidade de proponente que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 - SRP;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE PRAÇA MAJOR JULIO NUNES, SN, CENTRO Nº1145 CEP: 77.380-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 002/2024 – SRP – FME, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico- SRP e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Cidade-Estado, _____ de _____ de 2024.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N º 002/2024 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)	
E-MAIL:			
BANCO:	AG:	C/C:	
NOME P/CONTATO:			

2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2024

Processo Administrativo nº X/2024

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 00X/2024 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 202x, o Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, através do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, , com sede à Avenida Edmunda Aires n.º 474, Centro, CEP: 77.585-000, nesta cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestora, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº xxxxxxxxx SSP/XX, C.P.F. nº.xxxxxxxx, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF/ MF nº. , RG nº., residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE/GERENCIADOR**; denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata, e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 00X/2024- SRP- FMS e seus anexos.

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES**, conforme

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão eletrônico SRP Nº 00X/2024**, realizado em ____/____/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme condições, especificações constante no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
2	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
3	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
4	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
5	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		
6	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXX X		

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

21	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXX XX		
----	------------------	----------------------	----------------------	--	--

VALOR TOTAL DE R\$ XXXXX(XXXXXX()).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

3.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

3.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura e da sua Publicação.

3.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº 00x/2024**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União (quando necessário), após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal ou no portal da transparência do município, durante sua vigência.

3.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso V do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

9.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 Dos limites para as adesões

9.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

9.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e por estarem de acordo, assinam este a mesma os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX – TO, aos xx dias do mês de xxxxx 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor(a) mMunicipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA(s)

DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL CELEBRADO NO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
TEM COM CONTRATANTE O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E POR OUTRO LADO A
CONTRATADA A EMPRESA _____.

XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, , com sede à Avenida Edmunda Aires n.º 474, Centro, CEP: 77.585-000, nesta cidade XXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestora, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº xxxxxxxxx SSP/XX, C.P.F. nº.xxxxxxx, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF/ MF nº. , RG nº., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme **termo de referência**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 5/2024**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, O QUAL VAI SUPRIR TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 - SRP** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2024, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 107 da Lei Federal 14.133/21).

2.2 – Do valor

2.2.1 – O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxs).

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1 A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pelo Fundo Municipal de Educação, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços/contrato.

3.2 O prazo de entrega do beneficiário da Ata de Registro de Preços/contrato será de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Fundo Municipal de Educação.

3.3 O beneficiário terá o prazo de 02 (dias) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 3.1.

3.4 A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

3.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou quinzenal se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser feita nos locais pré-determinados pela solicitante, no horário das 08:00h às 18:00h em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de produto e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

5.2. Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede do município de Pindorama do Tocantins- TO ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

5.7. O Município de Pindorama do Tocantins- TO reserve o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO

Dotação: 12.306.0617.2.021; 12.365.0618.2.023; 12.365.0618.2.093; 12.365.1000.2.093; 12.365.1000.2.094

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.55200/15001001

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **XX (dXXXX) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

- d) Se após a comunicação formal do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- e) Da garantia para as próteses, a partir da data de entrega ao paciente, devendo dar garantia dos mesmos num prazo não inferior a 12 (doze) meses
- f) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- h) . Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- i) Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

8.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

- e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do órgão, para execução dos serviços, desde que identificados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Prefeitura Municipal/ secretarias e Fundos Municipais ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

l) Multa:

- i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- m) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) as peculiaridades do caso concreto;
- o) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) os danos que dela provierem para o Contratante;
- q) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes do Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com o Fundo Municipal de Educação De Pindorama Do Tocantins – TO, contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Estado do Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Pindorama do Tocantins

Praça Major Júlio Nunes, s/n, CEP: 77.380-000 – Centro – CNPJ: 06.077.886/0001-58

Fone: (63) 3375 - 1106

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº14.133/21.

XXXXXXXXXX – TO, aos XX dias do mês de XXXX de 2024.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____